



**PROJETO DE LEI Nº 20/2023
DE 10 DE MARÇO DE 2023**

“Dispõe sobre alterações na Lei Municipal 5.255/2019, de 04 de setembro de 2019, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, Wander Wilson Chaves, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados os §§ 3º e 4º ao art. 55 da Lei Municipal 5.255/2019, de 04 de setembro de 2019, que dispõe sobre as políticas municipais de incentivos à ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo do Município de Santa Rita do Sapucaí, com a seguinte redação:

“§ 3º - Excepcionalmente, em caso de justificado interesse público, os prazos de permanência no Condomínio Municipal de Empresas, que se refere o caput deste artigo, poderão ser fixados por períodos superiores ou prorrogados por novos períodos, após apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Inovação.”

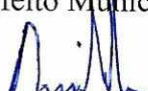
§4º - Nos casos previstos no §3º os valores da Contraprestação Pecuniária serão revistos passando a vigorar, no mínimo, pelos valores de aluguel praticados no mercado local.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 10 de março de 2023.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Públio de Paiva Teles
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e
Desenvolvimento Econômico

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 20/2023**

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem como objetivo acrescentar os §§ 3º e 4º ao texto do art. 55 art. 55 Lei Municipal 5.255/2019, de 04 de setembro de 2019, que dispõe sobre as políticas municipais de incentivos à ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo do Município de Santa Rita do Sapucaí, de modo a tratar expressamente da hipótese de ampliação ou prorrogação dos prazos de permanência de empresas no Condomínio Municipal de Empresas, em casos excepcionais e mediante justificado interesse público, sempre mediante apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Inovação.

Isso se justifica, porque nem sempre o prazo de implantação das novas sedes das empresas alocadas no Condomínio Municipal de Empresas coincide com os prazos de permanência fixados no art. 55 da Lei Municipal 5.255/2019, o que pode decorrer de vários fatores, tais como, mas não se limitando a, regularização da aquisição de imóvel próprio, prazos de construção, licenciamentos e/ou autorização de funcionamento etc.

Assim, confiantes no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, contamos com a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí, 10 de março de 2023.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal





PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Ofício Nº. 38/2023/GAB

Santa Rita do Sapucaí, 15 de março de 2023.

Ex^{mo}. Sr.

Vereador Reinaldo de Cássia Amaral

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí

Assunto: Encaminhamento

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V.^{Exa}. o Projeto de Lei nº 20/2023, de 10 de março de 2023, para apreciação e votação nesta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200